

Lei n.º 778, de 13 de dezembro de 1956.

Actua a Tabela de Taxas de Expediente a
que se refere a Lei n.º 341, de 23 de Setembro
de 1952.

A Câmara Municipal de Santo Félix de-
clara e em nome de a seguinte lei:

Art. 1.º - Na Tabela de Taxas de Expediente da
Lei n.º 341, de 23 de Setembro de 1952, ficam feitas
as seguintes alterações:

10 - Vistoria a pedida da parte, no
perimetro urbano, R\$ 50,00

11 - Guia de movimento e Desembarque, R\$ 5,00

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1.º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em
contrário.

Chefatura Municipal de Santo Félix, em 13
de dezembro de 1956.

J. Mariano
Chefe Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13
de dezembro de 1956.

José Barroso
Secretário